



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 04/2023 AO CONTRATO Nº 02/2021

Termo Aditivo nº 04/2023 ao Contrato nº 02/2021 com objeto visando a prestação de serviços intérprete de libras, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e Martha Loureiro Gomes 43782329015, inscrita no CNPJ nº 40.692.333/0001-43.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hipólito Ayres Arruda nº 28 – Bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu presidente **Excelentíssimo Senhor Luiz Hamilton Kitcky**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.479.653-6 Pr., e CPF/MF 782.772.059-53, a seguir denominada **Contratante**, e Martha Loureiro Gomes 43782329015, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.692.333/0001-43, a seguir denominada **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo Único: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reajuste de valor conforme índice inflacionário do ano de 2021 de 10,06% (índice acumulado de IPCA 2021), mais índice inflacionário do ano de 2022 de 5,79 % (índice acumulado de IPCA 2022). O reajuste justifica-se devido ao contrato nº. 02/2021, não ser reajustado nos períodos de fevereiro de 2021 a 2022 e fevereiro de 2022 a 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Parágrafo primeiro: - Fica reajustado o contrato nº. 02/2021 no em 10,06% (Índice acumulado IPCA 2021), mais 5,79 % (índice acumulado IPCA 2022), no total de 15,85% no valor de R\$



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

405,47,00 reais (quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), por sessão que será pago conforme a prestação de serviço.

Parágrafo segundo: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Este termo aditivo passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 01 de março de 2023.

Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Martha Loureiro Gomes
CONTRATADO

Tadeu Luis Komar
TESTEMUNHA

Francielly Francesconi de Oliveira
TESTEMUNHA